



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000

TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br

Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 002/2013.

1. **PREÂMBULO**

1.1 Processo nº 191 Data: 14/01/2013

1.2 Setor Interessado: 01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA

1.3 Licitação Modalidade Carta Convite nº. 002/2013

1.4 Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação com início às 13h00min do dia **12 de março de 2013**, a realizar-se na sala de licitações, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Noda Guenko, 338, Bairro Centro, Fone 66-3486-1241, CEP. 78.795-000, Pedra Preta-MT.

1.5 A **Câmara Municipal de Pedra Preta**, de ordem do Senhor Presidente, o ordenador de despesas, através da sua Comissão Permanente de Licitação Pública, instituída pela Portaria nº. 015/2013, de 08/01/2013, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, convida os interessados a apresentarem cotações à licitação na modalidade **Convite**, pelo **Menor Preço Global** para a **aquisição de 11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina comum), 60 (sessenta) litros de óleo de motor e 12 (doze) filtros de óleo, para o abastecimento e troca de óleo dos veículos de propriedades da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.**

2. **DO EDITAL**

2.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos

I - Termo de referência;

II - Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;

III - Minuta da carta de credenciamento;

IV - Minuta da declaração de enquadramento de ME ou EPP;

V - Minuta da proposta de preços; e

VI - Minuta do Contrato.

2.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada à Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, a partir do dia **28 de março de 2013**, assim como estarão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico www.camarapedrapreta.mt.gov.br.

2.3 Nos termos do artigo 22, §3º da Lei de Licitações, o convite será enviado, no mínimo, a 03 (três) interessados do ramo pertinente ao objeto, constantes do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal.

2.4 Na hipótese de não comparecimento de nenhum dos convidados ou interessados em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação declarará deserta a licitação, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame.

2.5 Caso não se atinja o número mínimo de 03 (três) empresas participantes do certame a Comissão Permanente de Licitação abrirá a sessão pública e registrará em ata o acontecido. Em seguida encerrará os trabalhos e devolverá, intactos, todos os envelopes aos participantes, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.

2.6 Diante do atingimento do número mínimo, igual ou superior, a 03 (três) empresas participantes, os envelopes de documentação serão abertos. Contudo, se ao final da fase de habilitação não houver no mínimo 03 (três) empresas habilitadas, a Comissão encerrará os trabalhos e devolverá, intactos, os envelopes de propostas aos licitantes e remeterá os autos à autoridade superior com sugestão de repetição, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

2.7 Ocorrendo o atingimento do número mínimo de 03 (três) empresas habilitadas, os envelopes de propostas serão abertos. Contudo, se ao final do julgamento todas elas forem desclassificadas a licitação será declarada fracassada, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes, inclusive aqueles que foram inabilitados, apresentem nova documentação e/ou propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

2.8 Na sessão pública de julgamento do convite, as propostas somente serão julgadas quando acudirem ao certame o número mínimo de 03(três) empresas habilitadas, ressalvados os casos do art. 22 §7º da Lei nº 8.666/93. Contudo, em se tratando de repetição do Convite, a Comissão Permanente de Licitação passará para a fase de julgamento das propostas, independente do total de empresas habilitadas que comparecerem, desde que pelo menos uma esteja habilitada.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação, conforme discriminação e preço estimado no anexo I que acompanha o presente edital é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de 11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina comum), 60 (sessenta) litros de óleo de motor e 12 (doze) filtros de óleo, para o abastecimento e troca de óleo dos veículos de propriedades da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.**

4. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser entregues até às **12h30min** do dia **12 de março de 2013**, na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, à Comissão Permanente de Licitação Pública, situada a Av. Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT.

4.2 Não havendo expediente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

4.3 A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 4.1 deste Edital e seus anexos.

4.4 Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constantes do cadastro de fornecedores, convidadas, ou que manifestem interesse, requerendo a sua inclusão no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas, desde que tenham ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Além das restrições de participação impostas pelo art. 9º da Lei 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – pessoas jurídicas sob processo de falência ou concordata;

5.2.2 – pessoas jurídicas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação Pública por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

6.2 A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação Pública será realizada no início da seção de abertura, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe um documento de identificação, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação Pública, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia dos documentos referidos no subitem anterior, bem como do documento de credenciamento, preenchida ou redigida na forma do Anexo III deste Edital, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 A proposta e a documentação exigida no item 8.1, serão entregues na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal, no horário das 12h00min às 18h00min, **podendo ser entregues até às 12h30min do dia da abertura** da presente licitação, em envelopes opacos, separados, fechados, indevassáveis, os quais deverão trazer, externamente, nome e rubrica do licitante, além da seguinte subscrição:

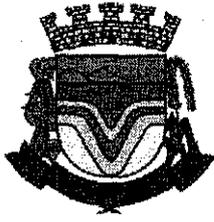
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONVITE Nº 002/2013
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL PEDRA PRETA - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONVITE Nº 002/2013
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação Pública, bem como aqueles documentos emitidos pela internet, devendo conter a documentação a seguir listada:

- I - Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- V - Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF, anexo II Edital;
- VI - Declaração de ME ou EPP, anexo IV deste Edital (quando for o caso);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- VII - Regularidade Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- VIII - Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IX - Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- X - Alvará de localização e funcionamento;
- XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- XII - Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora.

8.3 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.4 O prazo de que trata o subitem 8.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 A não apresentação da declaração elencada no item VI da relação de documentos de habilitação acarretará a decadência do direito aos benefícios estabelecidos pela LC 123/2006.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por representante legal, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

9.2 A minuta da Proposta, anexo V deste Edital, poderá ser preenchida pelo licitante ou redigida e impressa, desde que todas as informações permaneçam.

9.3 Na proposta de preços deverá constar que sua validade será de no mínimo de 30 (trinta) dias;

9.4 Na proposta deverá constar que os pagamentos serão realizados mensalmente, após a entrega do produto requisitado nos últimos 30 (trinta) corridos, nos termos do item 17.1.

9.5 Serão desclassificadas as proposta que:

- I - Não atenderem às exigências deste Edital;
- II - Apresentarem valor global da proposta superior ao constante no termo de referência, anexo I deste Edital.

9.6 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são suficientes para assegurar todos os custos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1.1 No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação Pública iniciará os trabalhos, onde as empresas entregarão os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

10.1.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

10.2 Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1 Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação, na mesma data e local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação Pública, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

10.2.2 Havendo interposição de recurso na fase de habilitação, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por intermédio do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, do site www.camarapedrapreta.mt.gov.br e do *Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta* e ainda será informada por e-mail, às proponentes que cumprirem com o que estabelece o item 19.4, após julgado o recurso interposto.

10.2.3 As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura do preço global.

10.2.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos no art.44 e 45 da L.C 123/2006.

10.2.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada a seguir:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se;
- c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

10.2.6 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 Após o recebimento dos envelopes separado, da Documentação e da Proposta de Preços, dar-se-á, a abertura e análise da documentação, pela Comissão e equipe de apoio, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.2 Não havendo qualquer impedimento dar-se-á, em seguida a abertura e análise da proposta, pela Comissão e equipe de apoio, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.3 Serão desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e as condições fixadas no Edital;

11.4 Somente serão abertas às propostas das licitantes habilitadas, sendo devolvidas as licitantes inabilitadas suas respectivas propostas.

11.4.1 As propostas classificadas serão analisadas pela Comissão e equipe de Apoio, com observância dos seguintes critérios:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

11.4.2 Seleção da Proposta de menor preço global;

11.4.3 Serão desclassificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente de valores;

11.5 Abertos os envelopes, podem os respectivos conteúdos ser examinados por todos os representantes credenciados, que rubricarão juntamente com a Comissão;

11.6 No dia e hora designados no item 1.4 em sessão pública, que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a Comissão abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ata digitada, circunstanciada da reunião.

11.7 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos ser registrado em ata.

11.8 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com a prestação de serviços ora licitado, considerada aceitável a oferta de menor preço.

12. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

12.1 Após o decurso do prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Presidente da Câmara e o objeto adjudicado à empresa vencedora do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite, mediante protocolo de petição, necessariamente em meio físico, na sede da Câmara Municipal de Pedra Preta, dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2 No caso de impugnação por parte de licitante, são válidas as mesmas regras estabelecidas para os recursos nos itens 19.3, 19.4 e 19.5 deste edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

13.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a qual será informada aos convidados por intermédio do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, do site www.camarapedrapreta.mt.gov.br e do *Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta* e ainda será informada por e-mail, às proponentes que cumprirem com o que estabelece o item 19.4, após julgada a impugnação interposta.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores.

14.2 A recusa injustificada pela Adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de R\$1.000,000 (um mil reais).

14.3 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a formalização da contratação resultante desta licitação.

16. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro, para assinar o Contrato.

16.2 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo se recusar a assinar instrumento contratual, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da Contratação.

16.3 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013, contados da sua assinatura.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro, da nota fiscal/fatura, acompanhada das requisições de abastecimento e do relatório de consumo dos produtos, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

17.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3 O contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme determina o artigo 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Diante de cenário econômico em que ocorra elevação ou redução substancial no preço do petróleo e seus derivados, devidamente comprovado, poderá haver reajustamento do valor inicialmente contratado, para evitar prejuízos às partes contratantes.

18. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; suplementando, se necessário for, por Decreto/Lei.

ORGÃO:	01	Poder Legislativo
UNIDADE:	001	Gabinete do Presidente
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUB-PROGRAMA:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	Processo Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2001	Manutenção do Gabinete
ELEMENTO DE DESPESAS:	3390.30.00.00.00	Material de Consumo
SUB ELEMENTO:	0001	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

19. DOS RECURSOS

19.1 Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação Pública caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

19.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

19.3 Os recursos poderão ser interpostos mediante protocolo por meio físico na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada a Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT, ou por e-mail no endereço eletrônico licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br, no horário das 12h00min às 18h00min nos dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

19.4 A proponente interessada em se beneficiar da utilização do e-mail nas comunicações com a Comissão Permanente de Licitação deverá informar, no endereço constante do item 19.3, o seu endereço de e-mail, que será considerado como endereço eletrônico oficial da proponente a partir de então, não sendo aceitas comunicações enviadas de outro endereço eletrônico.

19.5 Nos casos de comunicação por e-mail, tanto a Comissão de Licitação, quanto as licitantes ou potenciais licitantes, deverão digitalizar o documento, já devidamente assinado, e anexá-lo na correspondência eletrônica. Não sendo aceitos como válidos os e-mails que não atenderem a disposição do presente item.

19.6 As comunicações por e-mail são apenas auxiliares, visando facilitar e agilizar os procedimentos, e diante do caráter auxiliar, somente serão validadas pela Comissão Permanente de Licitação quando obtiverem confirmação de recebimento pelo destinatário, atestando a leitura.

19.7 Os prazos relativos aos atos expedidos pela Comissão Permanente de Licitação serão sempre contados a partir da data de sua publicação no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, que é o órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Pedra Preta.

19.8 A indisponibilidade temporária de acesso à internet pela Câmara Municipal não afeta os procedimentos e os prazos relativos ao processo licitatório, já que os meios tradicionais de comunicação continuam disponíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A Câmara Municipal de Pedra Preta – MT poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2 O material deverá ser entregue sempre que requisitado pela Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, conforme necessidade de utilização durante cada mês, iniciando após esgotado o prazo recursal, conforme este edital;

20.3 O fornecedor fica obrigado a disponibilizar o produto licitado de forma que os veículos a serem abastecidos com os mesmos se desloquem no máximo 10 (dez) quilômetros, contados da sede da Câmara Municipal até o local em que ocorrerá o abastecimento.

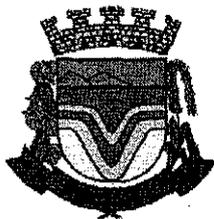
20.4 O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 399 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado;

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica reservado a Câmara Municipal de Pedra Preta, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revogá-la ou anulá-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

21.2 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da prestação de serviços de auditoria independente, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

21.3 É facultada a Comissão, funcionário responsável pelo departamento de licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

21.4 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22. DO FORO

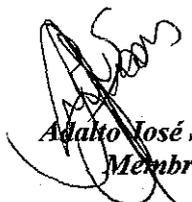
22.1 Elege-se o Foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independentes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório na modalidade CONVITE nº 002/2013 possui 09 (nove) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Pedra Preta-MT, 28 de fevereiro de 2013.


Luiz Antônio dos Santos
Presidente


Maria Aparecida Mendes de Freitas
Membro


Adalto José Soares
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2013

1. OBJETO: Aquisição de 11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina comum), 60 (sessenta) litros de óleo de motor e 12 (doze) filtros de óleo, para o abastecimento e troca de óleo dos veículos de propriedades da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

2. DO PREÇO ESTIMADO:

2.1.

Objeto	Valor unitário	Total
11.000 litros de gasolina comum	2,90	31.900,00
12,00 filtros de óleo	15,00	180,00
60,00 litros de óleo para motor	18,00	1.080,00
Total		33.160,00

2.2. O valor estimado global para os produtos é de **RS 33.160,00** (trinta e três mil e cento e sessenta reais).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição dos produtos se dá pela necessidade de abastecimento e troca de óleo para os veículos da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

4. DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Prazo da entrega deverá ser fracionado conforme necessidade de utilização durante cada mês, iniciando depois de esgotado o prazo recursal.

4.2. Os produtos serão consumidos no decorrer do ano de 2013, a partir da assinatura do contrato, que vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada tem a obrigação de atender prontamente oferecendo o objeto contratual na quantidade e data conforme solicitação através de requisição da Contratante, bem como cumprir e respeitar todas as cláusulas do presente contrato;

5.2 Executar a prestação dos produtos de modo satisfatório e de acordo com as determinações constantes no Edital e seus anexos;

5.3 Arcar com as despesas referentes aos produtos, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os produtos prestados;

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 58
RUB.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

5.4 Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

5.5 Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar o objeto contratual através de requisição assinada pelo representante da Contratante;

6.2. Disponibilizar a contratada toda a documentação e informação necessária ao cumprimento do objeto;

6.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato.

Pedra Preta – MT, em 28 de fevereiro de 2013.


LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPLP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2013

A empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 002/2013, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- *Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3.555/2000.*

Local e data, _____ () - ____ de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório

CPF: _____

RG: _____



CAMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 06
RUB.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 002/2013**

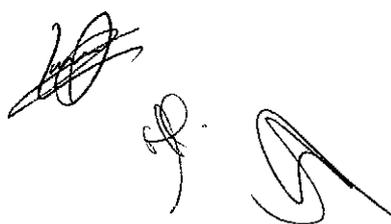
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

PEDRA PRETA-MT _____ de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório

CPF: _____

RG: _____

Three handwritten signatures in black ink, appearing to be the signatures of the director or partner of the company.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS**

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2013

Identificação da Proponente:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
Rg.:	CPF:
Endereço:	

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Total
01	Litro	11.000	Gasolina comum		
02	Un.	12	Filtros de óleo		
03	Litro	60	Óleo para motor		
Total					

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

Valor por extenso

(.....)

Validade da Proposta: (item 9.4) _____;

Condições de Pagamento: (17.1) _____;

Local da Prestação de Serviço: (20.2) _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta proposta ou digitá-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados deste modelo, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

1

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Edital de Licitação Modalidade CONVITE nº 002/2013

CONTRATO Nº. ___/2013

Contratação de Empresa do ramo de combustíveis e derivados para a aquisição de 11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina comum), 60 (sessenta) litros de óleo de motor e 12 (doze) filtros de óleo para o abastecimento e troca de óleo dos veículos de propriedades da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

A Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 01.974.021/0001-70, com sede à, Av Noda Guenko, nº 338, Bairro Centro, CEP 78.795-000 - Pedra Preta-MT, devidamente representada pelo Presidente, Vereador, Sr. **Lenildo Augusto da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1280021-0 SSP/MT e CPF nº. 929.494.281-34, doravante denominada simplesmente **Contratante** e; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de, sito àCEP., inscrita no CNPJ nº., representada neste ato pelo Sr....., portador do RG. nº e CPF nº doravante denominada simplesmente de **Contratada**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento, pela Contratada, de 11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina comum), 60 (sessenta) litros de óleo de motor e 12 (doze) filtros de óleo, no preço licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA **O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O presente Contrato será precedido pelo Certame Licitação nº. 002/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e atualizações, sendo executado de modo a atender integralmente o objeto descrito na cláusula primeira, ficando abrigada a contratada a desempenhar os serviços com dedicação e acuidade, para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento Contratual.

CAMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 65
RUB.



CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), cujo pagamento será realizado em parcelas mensais, correspondente ao consumo do período, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das requisições de abastecimento, à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito á Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. O preço será reajustado até o valor máximo praticado pela empresa vencedora da licitação em suas bombas, desde que não exceda o índice de aumento ou redução autorizado pelo Governo Federal, partindo do valor unitário do proponente, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este contrato sujeita-se a alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementada, se necessário for, por Decreto/Lei:

- 01 - Poder Legislativo.
- 002 - Gabinete do Presidente
- 01 - Legislativa
- 031 - Ação Legislativa.
- 10.10 - Processo legislativo.
- 2.003 - Manutenção do Gabinete
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
- 0001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



**CLÁUSULA OITAVA
DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços discriminados na cláusula primeira serão imediatamente suspensos, independentemente de prévia constituição em mora, caso a CONTRATANTE se abstenha ao pagamento das contraprestações ajustadas.

Parágrafo único – O exercício do direito descrito nesta cláusula não importa em inexecução do contrato e, ainda, não inibe a rescisão unilateral da avenca, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada tem a obrigação de atender prontamente oferecendo o objeto contratual na quantidade e data conforme solicitação através de requisição da Contratante, bem como cumprir e respeitar todas as cláusulas do presente contrato.

9.2. Somente poderá efetuar abastecimento e trocas de óleo e de filtros nos veículos constantes da relação fornecida pela Contratante.

9.3. A contratada será responsabilizada pela realização de abastecimento e trocas de óleo e filtros em veículos não constantes da relação a ser fornecida pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. O cumprimento de todas as cláusulas, especialmente com a Cláusula Terceira do presente instrumento.

10.2. Solicitar o objeto contratual através de requisição assinada pelo representante da Contratante.

10.3. Fornecer à contratada, relação dos veículos autorizados a serem abastecidos e efetuadas as trocas de óleo e de filtros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE:

I - Fica estipulada a multa de R\$1.000,00 (um mil reais) na hipótese de descumprimento total das disposições contratuais.



II - Havendo descumprimento parcial, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

- I - bilateralmente, por manifesta vontade das partes;
- II - unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III - judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

§1º - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, na forma dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste.

§2º Ficam reconhecidos os direitos da Contratante no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§3º - Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da Contratante, esta pagará à Contratada pelos serviços que lhe forem prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. São aplicáveis ao presente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº. 8078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Processo nº 191/2013 - Carta Convite nº 002/2013, passa a ser parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

5

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Presta – MT, de janeiro de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE P. PRETA
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG. _____
CPF. _____

Nome: _____
RG. _____
CPF. _____

CAMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 69
RUB. _____